

PORTARIA G.CEL Nº 15/2025

REGULAMENTO GERAL DA 9ª COPA DE VOLEIBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 9ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em **2009, 2010, 2011 e 2012**), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERIODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por um Município.

Parágrafo Segundo – O município, obrigatoriamente, deve contribuir, quando requisitado pela SESP, para coleta de informações municipais visando a alimentação e/ou atualização do Sistema Estadual de Informações Esportivas, bem como, outros sistemas de coleta de informações esportivas ou banco de dados indicados pela SESP, a fim de assegurar o processo estadual de avaliação do Esporte;

Parágrafo Terceiro – A Desistência do município sede para realização de jogos e/ou eventos previstos no Calendário Oficial da SESP, após confirmação, implicará no impedimento de sua participação em tais jogos e ou evento no respectivo calendário vigente e também para o próximo calendário;

Parágrafo Quarto – O Município sede de jogos e ou/eventos do Calendário Oficial da SESP terá precedência na destinação de equipamentos e ou/materiais esportivos da SESP.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um **atleta ou dirigente** participe dos jogos e competições em todas as Fases.

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba "Sem Vínculo") e inscrito no evento, no site da SESP (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar atestado de matrícula na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano em curso, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;

c) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

1. Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública com data de emissão a partir de 2015, original ou Aplicativo Oficial Digital;
2. CIN – Carteira de Identidade Nacional, original ou Aplicativo Oficial Digital;
3. e-Título. Aplicativo Oficial Digital atualizado com foto, número de CPF e data de nascimento;
4. Passaporte Brasileiro. Atualizado com nº do CPF;
5. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
6. Carteira Nacional Migratória (países do Mercosul) (RNM).
7. Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico, devem estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar, obrigatoriamente, o CREF;
8. Médicos e Fisioterapeutas devem estar registrados nos respectivos Conselhos Regionais e apresentar, obrigatoriamente, o CRM e CREFITO;
9. Massagistas devem apresentar documentos contantes dos itens 1 a 6 ou CNH.

d) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

e) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento;

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições por modalidade e sexo, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL (sem vínculo) no site da SESP – www.esportes.sp.gov.br.

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL aba “Sem Vínculo”, à disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão dos mesmos nas Relações Nominais, obedecendo o Calendário Oficial da SESP.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de litígio ou desvinculação consensual entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 8º, Parágrafos 1º e 2º e Artigo 9º Parágrafos 1ª, 2ª e 3ª, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro – As Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional serão compostas de no máximo:

- a) 22 Atletas;
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d) 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico.

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub- Regional /Regional. Na Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Quarto – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quinto – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar, através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido à Diretoria de Esportes e Lazer da sua Região, no prazo estabelecido em Calendário Oficial para substituição pelo subsequente na classificação. **O município que não justificar dentro do prazo pré-estabelecido ficará impedido de participar no ano seguinte.**

Parágrafo Sexto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL/ Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo no ano anterior, utilizando sempre o critério técnico de classificação;

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba sem vínculo), através do site da SESP – www.esportes.sp.gov.br, e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SESP, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. Os sets serão de 25 (vinte e cinco) pontos, exceto o decisivo (3º\5º) que será de 15 (quinze) pontos, observada a regra da modalidade para tal.

Parágrafo Primeiro – Na Fase Final Estadual, os jogos a partir da fase quartas de final serão disputados em melhor de 5 (cinco) sets.

Parágrafo Segundo – Na Fase Final Estadual quando o sistema for turno, as partidas serão disputadas em melhor de 5 (cinco) sets.

Parágrafo Terceiro : A equipe da Fase Final Estadual será composta no máximo por 14 atletas, a saber:

- Até 14 atletas: obrigatório 2 líberos;
- Até 13 atletas: obrigatório 1 líbero;
- Até 12 atletas: sem líbero, 1 ou 2 líberos.

Artigo 12 – A altura da rede será:

- Masculino – 2,35 metros
- Feminino – 2,20 metros

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos; exceto na Fase Final Estadual, quando esta tolerância será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Parágrafo Único – Nas fases que forem disputadas em melhor de 3 sets, será considerada a contagem de 2 x 0 (25x00, 25x00) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes. Quando as disputas forem em melhor de 5 sets a contagem será 3 x 0 (25x00, 25x00, 25x00)

Artigo 14 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- d) Duas ausências em jogos programados;
- e) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- f) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- g) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 15 – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será regida pelas regras oficiais em todas as fases, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 16 – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será disputada em 03(três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo os critérios definidos na Portaria do **Regulamento do sistema de disputa da SESP**:

- 1– Sub-Regional . Conforme artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável Drel e Irel;
- 2– Regional Conforme Artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável Drel e Irel;
- 3 – Final Estadual Conforme Artigo 8º do Sistema de Disputa. Responsável Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Único – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 17– Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

- a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

- a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;
- b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;
- c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;
- d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu

o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Entende-se por saldo de sets average o resultado da divisão entre o total de sets ganhos e o total de sets perdidos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de sets perdidos, será usado o coeficiente 0,99 (zero virgula noventa e nove) para a divisão

Artigo 18 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Artigo 19 – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;
- Equipe campeã da última edição da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;
- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

IX – DA PONTUAÇÃO

Artigo 20 – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória:	02 (dois) pontos
Derrota:	01 (um) ponto
Ausência:	00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21 – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- a)** 14 atletas
- b)** 01 Técnico;
- c)** 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- d)** 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico;

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 22 – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto - É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual.

Artigo 23 – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 24 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 25 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 26 – O prazo para os municípios interporem representações nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 27 - A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 28 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 29 – O nome dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento é obrigatório e de responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro – Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas,

fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

Artigo 30 – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos. Todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas de 1 a 20. As meias devem ser da mesma cor e estarem visíveis, acima do tornozelo, não sendo permitidas meias do tipo sapatilha ou soquete. Prevalecendo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 29.

Artigo 31 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 32 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 33 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 34 – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SESP-CEL.

Artigo 35 – A SESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas e comissão técnica classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual;

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 – As competições da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 37 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 38 – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 39 – A inscrição na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou

modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 40 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 41 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.